



EDITAL Nº. 08/2020 **PRÊMIO GARIBALDI BRASIL DE LITERATURA**

O Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, torna público o presente edital para a premiação Garibaldi Brasil de Literatura, conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº. 721/2020, e de acordo com as normas deste edital.

1 – DO OBJETIVO E DO OBJETO

1.1. O Prêmio Garibaldi Brasil de Literatura é uma homenagem ao jornalista, pintor, escritor, advogado, caricaturista, poeta, contista, escultor, chargista e grande agitador cultural acreano Garibaldi Brasil e objetiva premiar textos escritos e falados, em língua portuguesa, nas seguintes categorias literárias:

1.1.1. **POESIA ESCRITA**: Poemas com formato e tema livres;

1.1.2. **POESIA FALADA EM VÍDEO**: Poema falado com formato e tema livres, gravado em vídeo. O link do vídeo deverá ser enviado no formulário de inscrição;

1.1.3. **MICROCONTO**: micronarrativa que prime pela concisão e brevidade, com intuito de causar no leitor um efeito de impacto;

1.1.4. **CRÔNICA**: textos curto, de linguagem simples e que retrata os aspectos da vida cotidiana com leveza e ironia;

1.1.5. **MEMÓRIAS E CAUSOS**: textos sem formato padrão que versem sobre personagens ou histórias de vida relacionadas à cidade de Rio Branco;

1.1.6. **CONTO**: narrativa breve, escrita em prosa, sendo mais curto que o romance e a novela. Tal qual um texto narrativo, ele envolve enredo, personagens, tempo e espaço.

1.1.7. **DRAMATURGIA**: Texto escrito para encenação teatral;

1.1.8. **ROMANCE**: Narrativa em prosa construída numa sequência temporal ampla.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no Edital Prêmio Garibaldi Brasil de Literatura:

2.1.1. **PESSOA FÍSICA**: maior de 18 (dezoito) anos de idade, ou menores representados por um dos pais ou responsável legal, residente no Município de Rio Branco, que esteja inscrita no Cadastro Cultural de Rio Branco até o dia 09/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

(disponível no endereço eletrônico: www.cultura.riobranco.ac.gov.br), e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

2.1.2. **PESSOA JURÍDICA (MEI):** é obrigatório que o ramo de atividade do seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível e pertinente ao objeto deste edital, que tenha sede no Município de Rio Branco, que esteja inscrita no Cadastro Cultural de Rio Branco até o dia 09/11/2020 (disponível no endereço eletrônico: www.cultura.riobranco.ac.gov.br), e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica: Servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na FGB;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que esteja inadimplente com os mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que esteja inadimplente com a fazenda do Município, do Estado ou da União.

2.2.4. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros da Comissão de Julgamento;

2.2.5. Autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da gestão municipal de Rio Branco.

2.2.6. Pessoa física que esteja suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou o declarado inidôneo, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e ocorrerá no período de 06/10/2020 a 14/11/2020.

3.2. Os textos inscritos deverão ser inéditos.

3.2.1. Considera-se inédito o trabalho ainda não publicado em material impresso ou divulgado por qualquer meio, inclusive os digitais.

3.3. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma inscrição para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato (a), será considerada para análise a última inscrição recebida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

3.4. A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico **fgb.literatura@gmail.com**, mediante o **envio de um único e-mail**, contendo a documentação seguinte em formato PDF:

3.4.1. PESSOA FÍSICA:

3.4.1.1. Ficha de inscrição (Anexo I);

3.4.1.2. Obra literária;

3.4.1.3. Cópia do RG e do CPF;

3.4.1.4. Cópia do comprovante de endereço atualizado.

3.4.1.5. Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas;

3.4.1.6. Comprovante Conta Corrente ou poupança em nome do candidato;

3.4.1.7. Comprovante do NIT/PIS/PASEP;

3.4.1.8. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco em nome do premiado, na opção 51, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

3.4.2. PESSOA JURÍDICA:

3.4.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I);

3.4.2.2. Obra literária;

3.4.2.3. Cópia do CNPJ (a atividade econômica exercida deverá ser compatível com o objeto do edital);

3.4.2.4. Comprovante de endereço atualizado;

3.4.2.5. Cópia do Certificado da Condição do MEI;

3.4.2.6. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal atualizados;

3.4.2.7. Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas;

3.4.2.8. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.4.2.10. Comprovante de conta bancária ou poupança em nome da pessoa jurídica;

3.4.2.11. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco em nome do premiado, na opção 51, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

3.5. A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. A FGB não se responsabiliza pela falta de documentação obrigatória.

3.7. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição inicial depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

3.8. Será automaticamente desclassificada a inscrição que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a partido político, candidato à cargo eletivo, a práticas de desrespeito à raça, às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

3.9. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3.10. A inscrição que não se apresentar, nas formas, prazos e documentações definidos neste Edital será automaticamente **INDEFERIDA E/OU DESCLASSIFICADA.**

3.11. Será automaticamente **INDEFERIDA A INSCRIÇÃO** que, mesmo com toda documentação, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

3.12. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação de todos os inscritos em ordem alfabética, para conhecimento geral.

3.13. Todos os formulários constantes dos anexos deste edital deverão ser digitados.

4 – DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DA PREMIAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.31.00.00.00



Fonte de recursos: 124

4.2. O valor total destinado a este edital é R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), de acordo com o Plano de Ação.

4.3. O Prêmio Garibaldi Brasil de Literatura contemplará **03 (três) candidatos por categoria**, totalizando **24 (vinte e quatro) candidatos(as) premiados(as)** que receberão os seguintes valores:

4.2.1. 1º lugar por categoria: R\$ 3.000,00;

4.2.2. 2º lugar por categoria: R\$ 2.000,00;

4.2.3. 3º lugar por categoria: R\$ 1.500,00.

4.4. Sobre os recursos da premiação incidirão os devidos impostos exigidos por lei.

4.5. Caso não tenham candidatos classificados em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros de outro (s) Edital (ais), com recurso da Lei Aldir Blanc, obedecendo à estrita ordem de classificação, de acordo com o art. 11, §6º, do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

5 – DAS COMISSÕES AVALIADORAS

5.1. O processo de habilitação dos inscritos será realizado pela Comissão de Análise Técnica, que será composta por 03 (três) servidores da FGB.

5.2. A Comissão de Julgamento será composta por 03 (três) membros selecionados na categoria de Literatura do Edital de Credenciamento de Avaliadores da FGB.

5.3. As Comissões de Análise Técnica e de Julgamento serão nomeadas através de portaria da FGB.

5.4. A presidência da Comissão de Julgamento será exercida por um dos membros, a partir de consenso entre os avaliadores.

5.5. É vedada a participação na Comissão de Julgamento, membro que:

5.5.1. Tenha parentesco com candidatos (as) habilitados (as); e respectivos cônjuges ou companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau.

5.6. Os avaliadores selecionados e/ou convocados deverão assinar Termo de Responsabilidade a ser fornecido pela FGB, contendo orientações e obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.

5.7. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade poderá ensejar a imediata substituição do avaliador e a aplicação



das penalidades civis e criminais cabíveis, suspensão e/ou cancelamento do pagamento.

6 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS OBRAS LITERARIAS

6.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação, de caráter eliminatório;
- c) Julgamento das Obras, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A habilitação e o julgamento das obras inscritas seguirão as normas deste Edital.

6.3. Da Habilitação:

6.3.1. À Comissão de Análise Técnica compete a habilitação inicial dos (as) candidatos (as).

6.3.2. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelos (as) candidatos (as).

6.4. Do Julgamento das Obras Literárias:

6.4.1. O processo será realizado pela Comissão de Julgamento, observando as normas deste Edital.

6.4.1. A Comissão fará o julgamento das obras literárias levando em consideração os seguintes critérios:

6.4.1.1. Originalidade e criatividade;

6.4.1.2. Desenvolvimento do tema;

6.4.1.3. Linguagem poética;

6.4.1.4. Exploração do significante linguístico;

6.4.1.5. Ficcionalidade.

6.5. Cada avaliador atribuirá, individualmente, para cada critério nota de 05 a 10 pontos, de modo que, ao final, a soma de todas as notas representará a pontuação da obra avaliada.

6.6. Ao final do julgamento serão premiadas as 03 (três) obras literárias que obtiverem melhor pontuação em cada categoria.

6.7. Em caso de empate será vencedor o candidato que tiver a maior idade.

6.7.1. Permanecendo o empate, a Comissão de Julgamento decidirá, tendo como critério a seguinte ordem:

6.7.1.1. Maior pontuação no item 6.4.1.1. Originalidade e criatividade;



6.7.1.2. Maior pontuação no item 6.4.1.2. Desenvolvimento do tema;

6.7.1.3. Maior pontuação no item 6.4.1.3. Linguagem poética;

6.7.1.4. Maior pontuação no item 6.4.1.4. Exploração do significante linguístico;

6.7.1.5. Maior pontuação no item 6.4.1.5. Ficcionalidade.

6.8. O resultado provisório será publicado no Portal da Cultura e no Diário Oficial do Estado.

6.9. Do resultado provisório caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, que deverá ser encaminhado ao gabinete da FGB.

6.10. A Comissão de Julgamento julgará os recursos no prazo de 01 (um) dia útil.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Após o julgamento dos recursos, a FGB divulgará o resultado final mediante publicação no Portal da Cultura e no Diário Oficial do Estado.

7.2. As obras premiadas receberão um Diploma de Premiação no Concurso Garibaldi Brasil de Literatura, expedido pela Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.

8 - DA PREMIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. As premiações estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor.

8.2. A premiação será liberada mediante crédito em conta corrente ou poupança em nome dos(as) vencedores(as), após a atualização da documentação constante no item 3.4.

8.3. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente edital terá vigência até 31/12/2020.

9.2. Este Edital poderá ser revogado por ato da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.



10.2. É de responsabilidade da Coordenadoria de Artes da FGB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

10.3. O (A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FGB, através do CCM, até o pagamento do prêmio.

10.4. O (A) candidato(a) será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a FGB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.5. Os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital serão resolvidos pela Presidência da FGB.

10.6. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pela FGB, por meio dos endereços eletrônicos: fgb.literatura@gmail.com

11 - DO CRONOGRAMA

11.1. Publicação do Edital: 01/10/2020

11.2. Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital: 02/10/2020

11.3. Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação: 05/10/2020

11.4. Período de inscrições: 06/10/2020 a 14/11/2020

11.5. Divulgação dos inscritos: 16/11/2020

11.6. Período para eventual comunicação de impedimentos ou suspeição de avaliadores: 17/11/2020

11.7. Período para habilitação das inscrições: 18/11/2020 e 19/11/2020

11.8. Período para julgamento das obras: 20/11/2020 a 30/11/2020

11.9. Divulgação resultado provisório: 01/12/2020

11.10. Período para eventual interposição de recurso: 02/12/2020

11.11. Período para Análise dos recursos pela Comissão de Julgamento: 03/12/2020

11.12. Publicação do resultado final: 04/12/2020

12 - DOS FORMULÁRIOS E ANEXOS

12.1. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br.

12.1.1. ANEXO I - Ficha de Inscrição;

Rio Branco – AC, 01 de outubro de 2020.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor-Presidente